

## DESPACHO

### NATAL E ANO NOVO/TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição nesta época do ano para comemoração das festividades de Natal e Ano Novo, determino, no uso da competência que me confere o n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

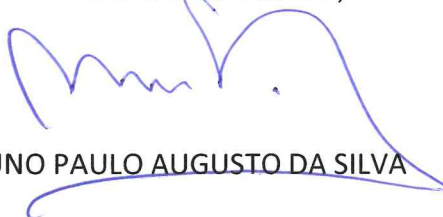
1 - A concessão de tolerância de ponto nos dias 23 e 30 de dezembro do corrente ano, para permitir aos trabalhadores do Município que eventuais deslocações que a comemoração condigna das datas em questão (Natal e Ano Novo);

2 - Os trabalhadores que tenham os dias 23 e 30 de dezembro requeridos e deferidos como férias, poderão goza-los em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos até 30 de abril de 2023, desde que, devidamente documentados.

3 - Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade nos dias 23 e 30 de dezembro poderão usar as mesmas tolerâncias de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 15 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,



NUNO PAULO AUGUSTO DA SILVA